Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 17/09/85
ESCRITURARIA

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

Lei nº 590/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

EMENTA : Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para reforço das verbas abaixo discriminados:

01. 1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA:

01010012-01 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 2.000.000

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em, 17 de setembro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.